



LEI Nº 160/2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 1.522.668,54 (um milhão quinhentos vinte dois mil seiscientos sessenta oito reais e cinquenta quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0009	Ações Assistência Social Básica
08 244 0009 2028 0000	Manutenção Assistência Social Básica
4.4.51.00	Obras e Instalações
0.02.00-100 099-	Transf. de Convênios Diversos
02	PREFEITURA
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0009	Ações Assistência Social Básica
08 244 0009 2028 0000	Manutenção Assistência Social Básica
4.4.51.00	Obras e Instalações
0.01.00-510000	Assistência Social Geral

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a provável excesso de arrecadação, conforme convênio n.º 101113/2025, Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme convênio em anexo e anulação parcial de dotação orçamentaria.

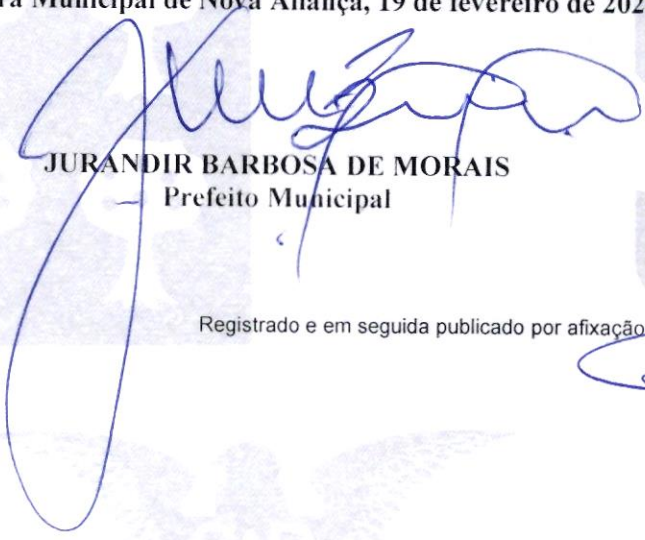


02 PREFEITURA
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

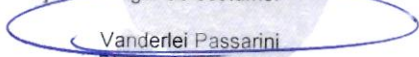
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0009 Ações Assistência Social Básica
08 244 0009 2028 0000 – Manutenção Assistência Social Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha n.º 72 – R\$ - 22.668,54
0.01.00-510000 – Assistência Social Geral

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de fevereiro de 2026


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
– Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

UNIRO FAZ A FORÇA